



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO
CEP 36.870-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 803 DE 15 de Junho de 2012

ALTERA O ANEXO III DA LEI MUNICIPAL N° 712 DE 07/12/2007 E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

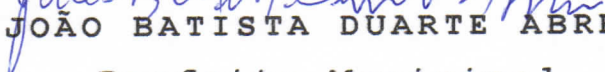
JOÃO BATISTA DUARTE ABREU,
Prefeito Municipal de Barão de Monte Alto, Estado de Minas Gerais, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o **POVO** deste Município, legitimamente representado pela **Câmara Municipal**, aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art.1° - O ANEXO III da Lei Municipal n° 712/2007 de 07 de dezembro de 2007 passa a ter a seguinte redação:

ANEXO III	
Prefeitura Municipal de BARÃO DE MONTE ALTO/MG	
Tabela de Vencimentos	
Cargos de Provimento em Comissão	
Símbolo de Vencimento	Vencimento Mensal R\$
N01	R\$ 975,66
N02	R\$ 914,68
N03	R\$ 792,72
N04	R\$ 670,76
N05	R\$ 585,39

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei passa a vigorar na data de 01 de Maio de 2012.

Da Sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO**,
aos 15 de Junho de 2012.


JOÃO BATISTA DUARTE ABREU
Prefeito Municipal